

AO
SESI SENAI
Senhor Pregoeiro da Comissão de Licitação.

Ref. Pregão Eletrônico N° 13/2020

LEANDRO FARIAS BARROS ME, inscrita no CNPJ: 07.337.342/0001-40, com sede à Rua Radialista Odete Pacheco N° Farol, Maceió/AL, vem, a presença de Vossa Senhoria, apresentar

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Interposto por **GALERIA URBANA**, o que faz pelas razões a seguir expostas:

A empresa GALERIA URBANA Solicita revisão da CPL visto que a empresa LEANDRO FARIAS BARROS ME não tem sede em Aracaju/SE e que a empresa LEANDRO FARIAS BARROS ME não teria capacidade técnica para a entrega no prazo especificado no edital.

Acontece que a empresa LEANDRO FARIAS BARROS ME já fornece materiais para diversos estados do país via modal Aéreo e Terrestre e que seus responsáveis estão cientes do prazo de entrega e que conseguem sim atender conforme estipula o edital. Inclusive informamos no processo licitatório um atestado de capacidade técnica do município de Areia/PB. Esse município se encontra a 385 km da sede da empresa LEANDRO FARIAS BARROS ME e esta empresa atendeu de forma rápida seu cliente, inclusive o item em maior predominância do contrato com esse município é idêntico ao de maior predominância nessa licitação com o SESI SENAI e que seus preços são muito próximos o que indica que esta empresa está ciente e consegue sim atender pelo preço ofertado.

Quanto a alegação da empresa GALERIA URBANA quando a capacidade de atender itens de balcão, informo que a empresa LEANDRO FARIAS BARROS ME atende tanto itens Gráficos via processo de gravações de chapas CTP quanto atendimento balcão, inclusive a empresa tem contrato firmado com o SENAC/AL e SEBRAE/AL onde o objeto contratado é o mesmo da licitação em questão.

Informamos ainda que temos carros diariamente na região de Aracaju que viabiliza o fornecimento e que temos clientes no município de Aracaju como: Sest Senat, Secretaria de Saúde, Secretaria de esporte. Também fornecemos para o Sest Senat Itabaiana/SE. Informamos também que fornecemos para diversos estados inclusive Manaus, Roraima e Rondônia. Locais esses que são bem distantes dos nossos estados.

Segue abaixo algumas notas fiscais que provam a veracidade dos fatos.

CONCLUSÃO

Tendo respondido todas as alegações da empresa GALERIA URBANA e provado que esta empresa LEANDRO FARIAS BARROS ME consegue sim atender todos os itens do edital. Venho pedir a esta CPL que julgue IMPROCEDENTE o recurso provido pela empresa GALERIA URBANA permanecendo assim a habilitação da empresa arrematada LEANDRO FARIAS BARROS ME.

Sem mais..

Maceió 19 de Setembro de 2020.

